



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906

Autos nº. 0004981-88.2013.8.16.0004

Processo: 0004981-88.2013.8.16.0004
 Classe Processual: Cumprimento de sentença
 Assunto Principal: Despesas Condominiais
 Valor do Débito: R\$71.853,25 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Exequente(s): • CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA EFIGÊNIA III (CPF/CNPJ: 73.304.974/0001-32)

Executado(s): • GILMAR LUIS CORDEIRO (RG: 32278400 SSP/PR e CPF/CNPJ: 599.607.529-68)

• VANDA LUCIA TREVIZAN CORDEIRO (RG: 19416356 SSP/PR e CPF/CNPJ: 388.880.689-53)

TERMO DE PENHORA

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2021, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na presença da MMª. Juíza de Direito Dra. **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, comigo funcionário juramentado, ao final nominado e assinado, aí sendo conforme determinação de mov. “257.1”, bem como ao disposto no § 1.º, do artigo 845 do Código de Processo Civil, nos autos supramencionados e, aí sendo, objetivando garantir o Juízo, lavro o respectivo **TERMO DE PENHORA** do bem constante do mov. “255.2”, a saber: “*Imóvel objeto da matrícula n.º 66.648 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição Imobiliária desta Capital;*”. E, para constar e por determinação Judicial, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *(Edgar Antunes dos Santos Filho [Assinado Digitalmente])*, funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

*Juíza de Direito
 (Assinado Digitalmente)*

